



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **AGILITY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.102.659/0001-85, com sede na Av. Tancredo Neves, 347, Centro, Cansanção-BA, CEP: 48.840-000, representado por Sr. Dyego Melquiades Araújo dos Santos Oliveira, RG nº 768300126 SSP/BA e CPF nº 027.239.525-09, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 – SRP.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

#### LOTE ÚNICO – DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE AVES E MORCEGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, espessura 8 mm, m², incluindo todo material necessário para instalação.	M²	350	R\$ 301,42	R\$ 105.497,00
2	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, espessura 10 mm, m², medidas: 2,10 m de altura	M²	30	R\$ 783,02	R\$ 23.490,60



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



	x 0,90 de largura, incluindo todo material necessário para sua instalação.				
3	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de janela de vidro canelado, espessura 3 mm, m <sup>2</sup> , incluindo todo material necessário para instalação.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 153,09	R\$ 3.061,80
4	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de espelho de cristal incolor, espessura 4 mm, m <sup>2</sup> , incluindo todo material necessário para instalação.	M <sup>2</sup>	120	R\$ 364,85	R\$ 43.782,00
5	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Retirada e instalação de espelho, com risco de quebra, com fornecimento de todo material necessário para sua instalação.	M <sup>2</sup>	180	R\$ 234,27	R\$ 42.168,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 218.000,00</b>	

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



b) n o aceitar reduzir seus pre os registrados na hip tese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) n o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

d) houver razoes de interesse p blico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho do Munic pio de Cris polis - Bahia.

6.3. O fornecedor poder  solicitar o cancelamento do seu registro de pre o na ocorr ncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execu o contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGA O DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

7.1. A publica o do extrato da Ata de Registro de Pre os dever  de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15   2  da Lei n  8.666/93, at  o quinto dia  til do m s subseq ente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGA OES DO  RG O GERENCIADOR**

8.1. S o obriga oes do  rg o gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Pre os;

II - prestar, por meio de seu representante, as informa oes necess rias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obriga oes contraidas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execu o da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscaliza o dos servi os, a exig ncia de condi oes estabelecidas no Edital e a proposta de aplica o de san oes;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condi oes estabelecidas na ata, no instrumento convocat rio e seus anexos;

V - assegurar-se de que os pre os contratados s o os mais vantajosos para a Administra o, por meio de estudo comparativo dos pre os praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegocia oes dos pre os registrados e a aplica o de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pre os;

VII - fiscalizar o cumprimento das obriga oes assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscaliza o exercida pelo  rg o Gerenciador n o excluir  ou reduzir a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execu o dos servi os.

## **9. DAS OBRIGA OES DO  RG O PARTICIPANTE**

9.1. O  RG O PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive  s respectivas altera oes, para fins de utiliza o de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente,  rg o gerenciador objetivando a obten o das informa oes necess rias   aquisi o pretendida;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

a) Zilmara de Santana Matos, conforme Portaria 07, de 26 de maio de 2023.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 015/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



II) multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instala o, sobre o valor da contrata o em atraso;

III) multa compensat ria/indenizat ria de 5% (cinco por cento) pelo n o fornecimento/instala o do objeto deste Preg o, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obriga o prevista neste Edital e n o discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contrata o em descumprimento, contada da comunica o da contratante (via internet, fax, correio ou outro), at  cessar a inadimpl ncia;

V) suspens o tempor ria de participar de licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de CRIS POLIS, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

VI) declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, na forma da Lei, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) ap s o 20  (vig simo) dia de inadimpl ncia, a Administra o ter  direito de recusar a execu o da contrata o, de acordo com sua conveni ncia e oportunidade, comunicando a adjudicat ria a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem preju zo da aplica o das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimpl ncia da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na al nea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclus o dos procedimentos administrativos pertinentes, poder  implicar a imediata rescis o unilateral deste Contrato, com a aplica o das penalidades cab veis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poder o elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasi o do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (C digo Civil);

X) na impossibilidade de compensa o, nos termos da al nea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensa o de valores, a Contratada ser  notificada a recolher aos cofres do Er rio a import ncia remanescente das multas aplicadas, no prazo M ximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decis o definitiva de aplica o da penalidade, sem preju zo das demais san oes legais cab veis.

XI) As san oes acima descritas poder o ser aplicadas cumulativamente, ou n o, de acordo com a gravidade da infra o;

XII) O valor M ximo das multas n o poder  exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contrata o;

XIII) Nenhuma parte ser  respons vel perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada ap s regular processo administrativo, dever  ser recolhida no prazo M ximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, ser  cobrada judicialmente.

XV) As san oes previstas nesta CLAUSULA s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a de outra e nem impede a sobreposi o de outras san oes previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas altera oes.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

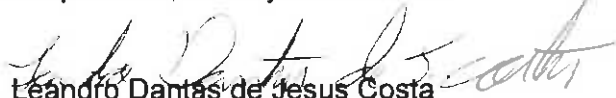
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.


### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 05 de julho de 2023.

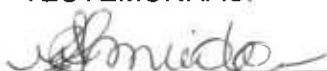
  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Jeluse Barreto dos Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

DYEGO MELQUIADES Assinado de forma digital por  
ARAUJO DOS SANTOS DYEGO MELQUIADES  
OLIVEIRA:02723952509 ARAUJO DOS SANTOS  
OLIVEIRA:02723952509  
Dyego Melquiades Araújo dos Santos Oliveira  
AGILITY EMPREENDIMENTOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

AGILITY Assinado de forma  
EMPREENDIMEN digital por AGILITY  
TOS EMPREENDIMENTO  
S  
LTDA:481026590 LTDA:48102659000  
00185 185

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marcos Rodrigues de Freitas  
CPF: 062.591.755-31

  
Nome: João de Deus da Silva Junior  
CPF: RG 05279017-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.095-91



# Diário Oficial MUNICÍPIO



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município no Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.indap.org.br>

Sistema GedINDAP - Atualização digital do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 31 2017 900515-4 - INSP



Documento assinado eletronicamente com o nº de MP nº 2 2062 de 03/08/2017  
que institui a Infraestrutura de Dados Públicos Brasileira - IDP-Brazil. ICP  
Brasil





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **AGILITY EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.102.659/0001-85, com sede na Av. Tancredo Neves, 347, Centro, Cansanção-BA, CEP: 48.840-000, representado por Sr. Dyego Melquiades Araújo dos Santos Oliveira, RG nº 768300126 SSP/BA e CPF nº 027.239.525-09, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação de vidros e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Crisópolis**, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 – SRP.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados nesta ATA são os seguintes:

**LOTE ÚNICO – DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE AVES E MORCEGOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado incolor, espessura 8 mm, m², incluindo todo material necessário para instalação.	M²	350	R\$ 301,42	R\$ 105.497,00
2	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, espessura 10 mm, m², medidas: 2,10 m de altura	M²	30	R\$ 783,02	R\$ 23.490,60

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

1





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



3

	x 0,90 de largura, incluindo todo material necessário para sua instalação.				
3	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de janela de vidro canelado, espessura 3 mm, m <sup>2</sup> , incluindo todo material necessário para instalação.	M <sup>2</sup>	20	R\$ 153,09	R\$ 3.061,80
4	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Fornecimento e instalação de espelho de cristal incolor, espessura 4 mm, m <sup>2</sup> , incluindo todo material necessário para instalação.	M <sup>2</sup>	120	R\$ 364,85	R\$ 43.782,00
5	<b>Serviço de vidraçaria:</b> Retirada e instalação de espelho, com risco de quebra, com fornecimento de todo material necessário para sua instalação.	M <sup>2</sup>	180	R\$ 234,27	R\$ 42.168,60
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 218.000,00</b>	

4.1.1. O Valor Global desta ATA é de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Crisópolis - Bahia.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

3





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

VII - Em relação a Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:

a) Zilmara de Santana Matos, conforme Portaria 07, de 26 de maio de 2023.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços. Inclusive, no ato de apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 015/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

## 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



6

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

5





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Olindina, estado de Bahia.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Crisópolis/BA, 05 de julho de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Jeluse Barreto dos Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

Dyego Melquiades Araújo dos Santos Oliveira  
AGILITY EMPREENDIMENTOS LTDA  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

6

